



Câmara Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro

Comissão Permanente de Licitações e Contratos

CONTRATO Nº 006/2022

PROCESSO Nº 116/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022

Termo de compromisso de fornecimento que entre si fazem, de um lado o Câmara Municipal de Varre-Sai, e de outro a empresa LIDER COMERCIO E INDUSTRIA S.A., nos termos e condições que se reciprocamente outorgam e se comprometem.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VARRE-SAI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 39.218.821/0001-34, com sede na, 1 - Centro, em Varre-Sai- RJ, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu representante legal, Presidente Da Câmara Municipal, o Sr. Claudio Magno Paulanti, brasileiro, casado, residente na Rua Theobaldo Pellegrini – em Varre-Sai– RJ, inscrito no CPF sob o nº. 003.164.857-64 e, de outro lado, a empresa **LIDER COMERCIO E INDUSTRIA S.A.**, inscrita no CNPJ/MF nº 22.776.132/0001-42, com sede a Av. Nelson Sigiliano Gomes, 11, Boa Vista, Muriaé/MG, neste ato representado pelo Sr, João Batista Dias, CPF nº 167.466.436-20 doravante designado **CONTRATADA**, nas seguintes cláusulas e condições, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a contratação da empresa supracitada para **FORNECIMENTO DE TRÊS VEÍCULOS 0KM PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VARRE-SAI**, conforme especificação constante no quadro abaixo, parte integrante do presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura até o dia 31 de Dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade e o



Câmara Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro

Comissão Permanente de Licitações e Contratos

interesse da Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - O valor total do presente Contrato é de R\$ 317.700,00 (Trezentos e dezessete mil e setecentos reais), conforme tabela a seguir:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	PACTUANTE
1	2	UNID	VEÍCULO ZERO KM / FABRICAÇÃO 2022/MODELO 2023 / 116 CV, SEDAN (PRIMEIRO EMPLACAMENTO PARA CÂMARA MUNICIPAL DE VARRE-SAI) / 04 PORTAS / 05 LUGARES / CONSOLE CENTRAL COM DESCANSA-BRAÇO / CONTROLADOR DE VELOCIDADE DE CRUZEIRO / TRASSMISSÃO AUTOMÁTICA DE SEIS VELOCIDADES COM OPÇÃO DE TROCA MANUAL(MODO DE SELEÇÃO DE MARCHA ELETRÔNICO ERS) / 06 AIRBAGS (DUPLO FRONTAL, LATERAL E DUPLO DE CORTINA) / ALARME ANTI-FURTO / AR-CONDICIONADO / ASSISTENTE DE PARTIDA EM ACLIVE / AVISO SONORO E VISUAL DO CINTO DE SEGURANÇA PARA TODOS OS PASSAGEIROS / BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA / BANCO TRASEIRO BIPARTIDO E REBATÍVEL / CHAVE TIPO CANIVETE DOBRÁVEL / CENTRAL MULTIMÍDIA,TELA LCD SENSÍVEL AO TOQUE DE	R\$ 105.900,00	R\$ 211.800,00	LIDER COMERCIO E INDUSTRIA S.A.



Câmara Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro

Comissão Permanente de Licitações e Contratos

			8" / INTEGRAÇÃO / COM SMARTPHONES ATRAVES DO APLE CARPLAY VIA CABO / RADIO AM/FM E ENTRADA USB / CINTO DE SEGURANÇA DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA / CINTOS DE SEGURANÇA TRASEIROS LATERAIS E CENTRAL DE 3 PONTOS / COLUNA DE DIREÇÃO COM REGULAGEM EM ALTURA E PROFUNDIDADE / COMPUTADOR DE BORDO / CONJUNTO DE ALTO FALANTES – 4 UNIDADES (2 TWEETERS E 2 DIANTEIROS) / CONTROLADOR DE LIMITE DE VELOCIDADE / CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE E TRAÇÃO / CONTROLES DE RADIO E TELEFONE NO VOLANTE / DIREÇÃO ELÉTRICA PROGRESSIVA / ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS NA COR DO VEICULO / MAÇANETAS EXTERNAS NA COR DO VEICULO / RODA DE LIGA LEVE ARO 15" / SISTEMAS DE FIXAÇÃO DE CADEIRAS PARA CRIANÇAS (" ISOFIX E TOP TETHER") / SISTEMAS DE FREIOS COM ABS, SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE FRENAGEM ("EBD") E ASSISTÊNCIA DE FRENAGEM DE URGÊNCIA ("PBA") / TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS COM			
--	--	--	---	--	--	--



Câmara Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro

Comissão Permanente de Licitações e Contratos

			ACIONAMENTO NA CHAVE / VIDRO ELÉTRICO NAS PORTAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS COM ACIONAMENTO POR "UM TOQUE", ANTI ESMAGAMENTO E FECHAMENTO / ABERTURA AUTOMÁTICA PELA CHAVE, COR PREDOMINANTE PRETA.			
2	1	UNID	VEÍCULO ZERO KM / FABRICAÇÃO 2022/MODELO 2023 / 116 CV, SEDAN (PRIMEIRO EMPLACAMENTO PARA CÂMARA MUNICIPAL DE VARRE-SAI) / 04 PORTAS / 05 LUGARES / CONSOLE CENTRAL COM DESCANSA-BRAÇO / CONTROLADOR DE VELOCIDADE DE CRUZEIRO / TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE SEIS VELOCIDADES COM OPÇÃO DE TROCA MANUAL(MODO DE SELEÇÃO DE MARCHA ELETRÔNICO ERS) / 06 AIRBAGS (DUPLO FRONTAL, LATERAL E DUPLO DE CORTINA) / ALARME ANTI-FURTO / AR-CONDICIONADO / ASSISTENTE DE PARTIDA EM ACLIVE / AVISO SONORO E VISUAL DO CINTO DE SEGURANÇA PARA TODOS OS PASSAGEIROS / BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA / BANCO TRASEIRO BIPARTIDO E REBATÍVEL / CHAVE TIPO CANIVETE	R\$ 105.900,00	R\$ 105.900,00	LIDER COMERCIO E INDUSTRIA S.A.



Câmara Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro

Comissão Permanente de Licitações e Contratos

			DOBRÁVEL / CENTRAL MULTIMÍDIA, TELA LCD SENSÍVEL AO TOQUE DE 8" / INTEGRAÇÃO / COM SMARTPHONES ATRAVÉS DO APPLE CARPLAY VIA CABO / RADIO AM/FM E ENTRADA USB / CINTO DE SEGURANÇA DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA / CINTOS DE SEGURANÇA TRASEIROS LATERAIS E CENTRAL DE 3 PONTOS / COLUNA DE DIREÇÃO COM REGULAGEM EM ALTURA E PROFUNDIDADE / COMPUTADOR DE BORDO / CONJUNTO DE ALTO FALANTES – 4 UNIDADES (2 TWEETERS E 2 DIANTEIROS) / CONTROLADOR DE LIMITE DE VELOCIDADE / CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE E TRAÇÃO / CONTROLES DE RADIO E TELEFONE NO VOLANTE / DIREÇÃO ELÉTRICA PROGRESSIVA / ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS NA COR DO VEÍCULO / MAÇANETAS EXTERNAS NA COR DO VEÍCULO / RODA DE LIGA LEVE ARO 15" / SISTEMAS DE FIXAÇÃO DE CADEIRAS PARA CRIANÇAS ("ISOFIX E TOP TETHER") / SISTEMAS DE FREIOS COM ABS, SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE FRENAGEM ("EBD") E ASSISTÊNCIA DE			
--	--	--	--	--	--	--



Câmara Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro

Comissão Permanente de Licitações e Contratos

			FRENAGEM DE URGÊNCIA ("PBA) / TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS COM ACIONAMENTO NA CHAVE / VIDRO ELÉTRICO NAS PORTAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS COM ACIONAMENTO POR "UM TOQUE", ANTI ESMAGAMENTO E FECHAMENTO / ABERTURA AUTOMÁTICA PELA CHAVE, COR PREDOMINANTE PRATA.			
--	--	--	---	--	--	--

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1 - Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, haverá reajuste nos preços dos produtos desde que comprovado aumento do custo pela contratada e aceito pela contratante, atendidas as seguintes condições:

4.1.1 - Não serão concedidos reajustes cuja variação seja igual ou inferior a 2% (dois por cento).

4.1.2 - Para comprovação do aumento do preço de custo, a contratada deverá apresentar, no mínimo, 2 (duas) notas fiscais com data de até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato; juntamente com, no mínimo, 2 (duas) notas fiscais atuais.

4.1.3 - Caso o aumento tenha ocorrido em componentes específicos do custo final, a contratada deverá apresentar planilha demonstrando o impacto no mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO

5.1 – O veículo deverá ser entregue no Município de Varre-Sai, com a expedição de ordem de fornecimento indicando o local para a entrega que deverá ocorrer em 30 (trinta) dias, contados de sua emissão. Esse prazo poderá ser prorrogado desde que justificado pela Empresa.

5.2 – É de total responsabilidade do licitante todas as despesas com o transporte



Câmara Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro

Comissão Permanente de Licitações e Contratos

do material até o local indicado para a entrega, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na Licitação.

5.3 – Os produtos solicitados só serão recebidos se a Empresa:

5.3.1 – entregar os produtos conforme especificação constante no Termo de Referência e na proposta ganhadora;

5.3.2 – entregar os produtos nos locais, horários e nos prazos indicados na autorização de fornecimento;

5.3.3 – entregar os produtos conforme qualidade, quantidade e prazo de validade exigido.

5.3.4 – Os veículos entregues deverão ter prazo de validade mínima de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da entrega.

5.3.5 – Somente serão aceitos produtos e materiais devidamente registrados na Anvisa ou outro órgão competente e na marca ofertada pela Licitante.

5.4 - Constatadas irregularidades quanto à especificação, resistência, marca, quantidade, qualidade e validade do produto entregue, a Empresa deverá substituir o produto no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1 - O Faturamento será feito após o recebimento da mercadoria com a apresentação das respectivas Notas Fiscais, acompanhadas das autorizações de fornecimento.

6.1.1 - Para o faturamento deverá ser apresentado a Nota Fiscal com número da licitação, da Ata de Registro de Preços e do Contrato

6.2 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, contados da data do faturamento, através de transferência para a conta bancária de titularidade da Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Câmara Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro

Comissão Permanente de Licitações e Contratos

7.1 - As despesas correrão à custa das seguintes Dotações Orçamentárias:

4.4.90.52.00

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS

8.1 - O Contratado se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.2 - A Contratada deverá manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do Contrato, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução das condições estipuladas, a Contratada ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de VARRE-SAI, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

9.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

9.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução do objeto, sobre o valor estimado da contratação, por ocorrência;

9.2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir da execução do objeto ou causar a rescisão contratual.

9.2.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da Contratada dos pagamentos das faturas devidas pela Câmara, ou ainda, quando for o caso, deverá ser pago por meio de guia própria, da Câmara Municipal de VARRE-SAI, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - A rescisão contratual poderá ser:



Câmara Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro

Comissão Permanente de Licitações e Contratos

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
- c) A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 8.3.
- d) Constituem motivos para rescisão do Contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8666/93.
- e) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8666/93, sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
- f) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEI

11.1 - Faz parte integrante deste Contrato as condições estabelecidas no Edital de Licitação juntamente com o disposto na Lei 8.666/93 e na Proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Natividade, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2 - E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

CÂMARA MUNICIPAL DE VARRE-SAI, 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

CLAUDIO MAGNO PAULANTI
PRESIDENTE

LIDER COMERCIO E INDUSTRIA S.A.



Câmara Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro

Comissão Permanente de Licitações e Contratos

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: